



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 546

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS
MUNICIPAIS A FUNDIÇÃO OESTE LTDA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
OESTE:**

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida isenção de todos os impostos e
taxas municipais, pelo período de 5 (cinco) anos, à FUNDIÇÃO OESTE LTDA.,
por ser a primeira indústria no gênero a se estabelecer na cidade de São
Miguel do Oeste.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
OESTE,

Em 06 de março de 1970.

Leolino João Baldissera
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicada a presente Lei,
Nesta Secretaria, na mes-
ma data,

Armellino Massocco
Secretário Municipal.